



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011 - CJF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011 – CJF

PROCESSO 2011160639

DADOS SOBRE A EMPRESA
<b>CONTRATADA:</b> EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
<b>CNPJ/MF:</b> 02.977.786/0001-27
<b>ENDEREÇO:</b> SIG Quadra 08, nº 2.268, Parte A, Brasília-DF
<b>TELEFONE/E-MAIL:</b> (61) 3344-0157/ <a href="mailto:cef@exemplus.com.br">cef@exemplus.com.br</a> (Sula)
<b>REPRESENTANTE:</b> EDUARDO ROCHA SILVA NETO

DADOS DA ATA
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de serviços de apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal – CJF.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 5.504/2005 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2011 e Processo nº 2011160639.
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 meses, da assinatura
<b>VALOR:</b> R\$ 59.600,00
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> CEJ – Secretaria do Centro de Estudos Judiciários



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011 - CJF**

Aos 24 dias do mês de agosto de 2011, a **UNIÃO** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Pólo 8, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 188.490.083-68 e portadora da C.I. nº 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO** da empresa **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.977.786/0001-27, situada no SIG, Quadra 08, nº 2.268, Parte A, Brasília-DF, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor EDUARDO ROCHA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF nº 223.831.071-15 e portador da C.I. nº 678.955 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, **vencedora do Lote 08** do Pregão Eletrônico nº 024/2011 sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2011 e Processo nº 2011160639, e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual contratação de serviços de apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal-CJF sob demanda, em diversas cidades brasileiras (conforme relação constante do Anexo III desta ata, além de Brasília, nos quantitativos e condições constantes dos Anexos: I e II desta Ata.

**2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Subsecretaria de Material e Patrimônio do CJF.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

**4.1.1** A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.

**4.1.2** Para cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2011.

**4.1.3** Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

  
1/19



PODER JUDICIÁRIO  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**4.1.4** O CJF exigirá por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## **5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

**5.1** Os preços ofertados, especificações, estimativa de execução dos serviços, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora do menor preço.

**5.3** Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de executar os serviços pelo preço registrado.

## **6 – DO VALORE DO QUANTITATIVO**

**6.1** O valor estimativo da presente ata é de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

**6.2** Ficam registrados os serviços, e os preços constantes dos Anexos desta Ata.

## **7 – DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PRAZOS**

**7.1** Os serviços objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pelo CJF mediante SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ser realizados em estrita observância as condições estipulados nos Anexos I (Termo de Referência) e seu anexo I-A (Especificação dos Serviços) desta Ata e sua proposta, nos dias, horários, locais e cidades brasileiras constantes do Anexo III desta ata, além de Brasília-DF, combinados entre as partes.

**7.1.1** Os serviços quando solicitados por órgãos que aderirem à presente Ata, deverão ser realizados nos locais por estes determinados.

**7.2** A empresa detentora da Ata deverá iniciar a prestação dos serviços conforme estipulado na Solicitação de Serviços, contados da data de sua emissão.

**7.3** A cada solicitação de serviços que inclua hospedagem, a CONTRATADA deverá declarar que os estabelecimentos hoteleiros selecionados para hospedagem encontram-se de acordo com a legislação ambiental orientada para tal ramo de atividade.

## **8 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1** O recebimento e a aceitação do objeto desta ata obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, observando-se:

**8.1.1** O recebimento dos serviços ocorrerá após o término do evento através de atesto da nota fiscal de cobrança.

**8.2** O pagamento será efetuado por evento atendido, após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo de servidor designado para este fim. Após o atesto do recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

 2/19



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.2.1** A empresa detentora da Ata será paga por evento, tomando-se por base os serviços contratados.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta a empresa, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.3.1** O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**8.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ATA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Conselho, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**a) EM = Encargos moratórios;**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**8.5.1** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em outra fatura, de preferência no mês seguinte ao da ocorrência.

**8.5.2** Serão também atualizados na forma do inciso 8.5 os valores devidos ao Conselho pela empresa detentora da Ata.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações, mediante solicitação do Centro de Estudos Judiciários do CJF, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**9.2** Os serviços serão contratados por meio de Nota de Empenho, emitidas pelo Conselho da Justiça Federal.

**9.2.1** Os serviços contratados só poderão ser iniciados após a emissão de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pelo gestor da contratação.

**9.3** Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

**9.4** Os serviços só serão efetivados por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosos para Administração.

**9.4.1** Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os serviços só poderão ser contratados da empresa, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata, caso esta concorde em sua redução.

 3/19



PODER JUDICIÁRIO  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**9.5** Serão aplicadas às contratações provenientes do presente Registro de Preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

**9.6** CJF se obriga a efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos nesta Ata.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**10.2** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: I - advertência; II – multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

**10.4** A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

**10.5** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**10.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

## **11 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

**11.2** Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses dos parágrafos 1º e 2º, dos incisos I, II, III e IV, do Art. 13 do Decreto nº 3.931/01.

 4/19



PODER JUDICIÁRIO  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**12.2** Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A presente Ata será divulgada na internet no *site*: [www.justicafederal.gov.br](http://www.justicafederal.gov.br).

**15 – DO FORO**

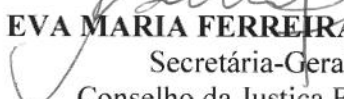
**15.1** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro.


**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Integram a ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2011, as propostas de preços, especificações, previsão anual do serviço, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

**16.2** O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a empresa fornecedora, nas pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Secretária-Geral  
Conselho da Justiça Federal

  
**EDUARDO ROCHA SILVA NETO**  
Sócio-Diretor da empresa  
Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda-ME.







PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011 – CJF**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal, sob demanda, em diversas cidades brasileiras (capitais dos Estados e cidades sedes de Varas da Justiça Federal), além de Brasília – DF, Anexo I.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

(...)

**2.1 Esclarecimento**

Cabe ressaltar que os eventos promovidos ao longo do ano podem ocorrer em localidades diversas. Os serviços de apoio demandados em cada evento, por certo, serão distintos em função das características de cada um deles, assim como da necessidade/disponibilidade dos itens nos locais em que os eventos serão realizados.

Para efeito de valoração, no procedimento licitatório será considerado um evento hipotético que exija a contratação de todos os serviços, considerando 01 (uma) unidade de cada um deles.

Como tal situação é hipotética, lembramos que a contratação de cada um dos itens constantes do Anexo I que serão licitados – e que terão seus preços registrados – será definida em função da demanda observada quando da execução do evento propriamente dito. Não restará, assim, a obrigação da contratação de qualquer dos itens licitados, da totalidade dos itens licitados ou de um grupo daqueles itens, por parte do CJF.

Quanto aos serviços e equipamentos relacionados nos itens 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 dos Anexos III a VII, interessa esclarecer que, embora o CJF os disponibilize, inclusive os serviços são atribuições da área de multimídia do CJF (Portaria n. 19, de 02/04/2002, itens 2.4 e 2.4.1; e Portaria CJF n. 40, de 01/06/2009, itens 2.5, 2.5.1. e 2.5.2), ambos estão sendo solicitados para atender possíveis imprevistos, tais como:

- indisponibilidade do equipamento e equipe em razão de demandas emergenciais;
- problemas técnicos no equipamento de multimídia do CJF; e

- no caso em que a despesa com o deslocamento da equipe e equipamento, em virtude de realização de evento fora do Distrito Federal, supere o custo da locação do equipamento e serviços.

Dada a diversidade de natureza dos serviços a serem contratados como hotelaria, alocação de equipamentos, serviços de recepção, tradutores e outros, a contratação poderá ocorrer em lotes (Anexo II), de forma que possa permitir a participação de demais empresas na forma do Art. 23 § 1º da Lei 8.666/93 (analogia).

**3. DO OBJETIVO**

Proporcionar ao CJF e à Administração Pública em geral, contratações céleres, efetivas e na mais estrita legalidade, por ocasião de eventos a serem realizados em Brasília, e em diversas outras cidades brasileiras (capitais dos Estados, regiões metropolitanas, metrópoles e cidades históricas).

**4. DA QUANTIDADE ESTIMATIVA DOS EVENTOS/SERVIÇOS**

Previsão de realização de até 10 (dez) eventos no período de 01 (um) ano, considerando a participação de até 15 (quinze) especialistas, autoridades e/ou servidores por evento.

Os eventos deverão ser realizados no horário compreendido entre às 8h e 20h.

**4.1. Especificação dos serviços – ANEXO III**

Todos os serviços mencionados no referido anexo estão sujeitos à confirmação dos eventos pelas áreas demandantes, bem como à compatibilidade do calendário com a data de assinatura do Contrato decorrente deste Pregão, não cabendo à empresa vencedora qualquer direito em decorrência da não solicitação de qualquer deles.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### 4.2. Hospedagem

Até 3 diárias de hospedagem por expositor ou participante, totalizando no máximo 210 diárias, distribuídas conforme abaixo:

CATEGORIA DE APARTAMENTO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Simple (single)	150
Duplo (double)	45
Triplo	15
<b>TOTAL</b>	<b>210</b>

#### 4.3. Recepção

Eventos	Previsão de utilização por evento
Nacionais (7 eventos)	- 6 (seis) recepcionistas português I; 1 (um) recepcionista português II (linguagem de libras); e 1 (um) coordenador (a).
Internacionais (3 eventos)	- 3 (três) recepcionistas português; 1 (um) recepcionista português II (libras); 3 (três) recepcionistas bilíngües e trilingües; e 1 (um) coordenador (a).

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

#### 5.1 - Hospedagem

Os serviços deverão ser prestados mediante ordem escrita da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF, área Gestora da Ata, sob o título "SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO", devendo constar dessa ordem o nome completo, período de hospedagem e o tipo de apartamento em que cada um dos hóspedes a serem encaminhados deverá ser acomodado; o local onde os serviços serão prestados, assim como os demais serviços demandados para aquele evento específico.

Tão logo as reservas dos serviços sejam feitas, o CONTRATADO deverá encaminhar os respectivos comprovantes.

O cancelamento de quaisquer das reservas deverá ser realizado pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da hospedagem.

O hotel selecionado deverá:

- Ofertar aos hóspedes encaminhados pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF os serviços de portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída, bem como os de guarda de bagagens e objetos de uso pessoal em local apropriado.

- Zelar para que o serviço de portaria/recepção disponha de pessoal qualificado e material informativo e promocional adequados a prestar as informações e atender as providências requisitadas pelos hóspedes, inclusive estrangeiros.

- Conservar a arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos, mormente no que tange à limpeza e arrumação diária dos apartamentos, fornecimento e troca de roupa de cama e banho, bem como de artigos comuns de higiene pessoal.

- Ofertar serviços telefônicos aos hóspedes de acordo com os regulamentos internos dos estabelecimentos e as normas e procedimentos adotados pelas concessionárias dos serviços, cobrando diretamente dos mesmos o preço respectivo.

- Garantir pronta assistência médica aos hóspedes, cobrada pela efetiva utilização e paga pelo hóspede diretamente aos prestadores desse serviço.

- Credenciar junto à Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF, durante o período de vigência deste contrato, um preposto com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

- Prestar os serviços com a qualidade e os parâmetros ajustados, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

- Arcar com as responsabilidades técnica e financeira com vistas ao cumprimento de suas obrigações.

- Responder pelos pagamentos devidos à empresa subcontratada.

- Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados devidamente identificados.

7/19





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Manter, durante todo o período de vigência da Ata, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- Primar pela qualidade das refeições servidas, bem como dos produtos postos à disposição do hóspede em frigobar.
- Responsabilizar-se por intoxicações alimentares que porventura venha a acometer qualquer dos hóspedes encaminhados pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF, desde que decorrente das refeições servidas na forma deste contrato ou de produtos postos em frigobar.
- Observar as normas relacionadas com a segurança e higiene na execução dos serviços e fornecimento de refeições.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF ou pelo hóspede encaminhado, bem como atender todas as determinações apresentadas com vistas ao resguardo da qualidade dos serviços ajustados.
- Cientificar a Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF a respeito de qualquer fato extraordinário ou anormal relacionado com o hóspede encaminhado, mormente os relacionados com intoxicações alimentares e acidentes porventura ocorridos com o mesmo.

O hotel categoria Superior deverá ser adequado para hospedar conferencistas internacionais, tendo opções de quartos em andares para não fumantes, portadores de necessidades especiais, alérgicos, bem como sala com recursos tais como facilidade de acesso à Internet, máquina de reprografia, dentre outros.

O hotel deverá considerar a diária de período de 24 horas, iniciando-se às 12 horas de um dia e terminando no mesmo horário do dia imediatamente posterior; e quando necessário e solicitado pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF, deverá ser considerada a meia diária, correspondente ao período de 12 horas.

#### 5.2. Reserva de locais para realização dos eventos

Os locais para a realização dos eventos deverão dispor, minimamente, de microcomputador/*notebook*, ponto de internet, projetor de slides, microfones de mesa, sem fio e de lapela, sonorização ambiente, quadro branco, projetor de multimídia, aparelho de TV LCD/LED – 46 polegadas, aparelho de CD/DVD e tela para projeção, observando a definição da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF em cada caso.

A reserva dos locais deverá ocorrer no dia anterior (4 horas) para arrumação.

Para a locação de dependências adequadas para os eventos, a CONTRATADA apresentará 03 (três) propostas para aprovação prévia do Gestor da Ata.

A guarda, o acondicionamento, a instalação e a operação de todos os equipamentos locados ficarão por conta da licitante vencedora.

#### 5.3. Transporte

Para os serviços de transporte, deverá ser observada uma diária de 10 (dez) horas e quilometragem livre (projeção de 100 quilômetros/dia), com motorista e celular, despesas com combustíveis e lubrificantes, pedágios, estacionamentos, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, e demais encargos oriundos da prestação deste serviço.

Para hora excedente trabalhada, limitada em até 45 horas, será aceito um acréscimo de até 10% (dez por cento) sobre o valor da hora normal.

#### 5.4. Recepção

Os serviços de recepção poderão ser prestados nos aeroportos, nos hotéis e nas dependências de realização dos eventos, considerando 8 (oito) horas de trabalho por dia.

Os(as) recepcionistas deverão trabalhar uniformizados(as) e possuir experiência no trato com autoridades, no manuseio de equipamentos instrucionais (projetores, computadores e outros) e na operação de softwares de apoio para estas atividades (*Word, Excel, PowerPoint, Corel Draw* etc).

O uniforme dos profissionais deverá ser:

Masculino – terno preto, camisa branca, gravata escura, sapatos e meias pretos;

Feminino – vestido ou saia preta, blazer preto, blusa branca, sapato preto e meia calça cor da pele.

#### 5.5. Tradução simultânea

Os serviços de tradução simultânea serão executados por dupla de tradutores, considerando 6 (seis) horas de trabalho/dupla por dia.

 8/19



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.6. Fornecimento de banner**

A empresa deverá possuir capacitação necessária ao fornecimento de faixas e banners em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; submeter o *layout* do trabalho à aprovação da contratante, antes da impressão; executar os serviços à proporção que os eventos previstos sejam confirmados, mediante acompanhamento e supervisão desta Secretaria; entregar as faixas e banners, quando solicitados, na sede do contratante; prestar os serviços de forma parcelada, mediante requisição (fax, correio eletrônico, meio eletrônico, outro meio hábil de comunicação), acompanhada de arte final para impressão, especificando a quantidade em metros, modelo, prazo de entrega, dentre outros; substituir os produtos, sem ônus para o CJF, quando os serviços forem confeccionados contrariamente as especificações exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. (...)

**7. DA DURAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1- Os preços registrados serão os de mercado com os devidos descontos oferecidos pelos hotéis, empresas de transporte de passageiros, *buffets*, e demais fornecedores das diversas localidades do país.

2- A emissão de "SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS" por parte do Gestor do Contrato deverá ser precedida de consulta à área de execução orçamentária e financeira para efeito de verificação da disponibilidade de recursos para a contratação pretendida.

3- A cada solicitação do Gestor deverão ser apresentadas, pela empresa detentora da Ata, no mínimo 2 (duas) opções de cada um dos serviços constantes da solicitação, os quais serão vistoriados pelo próprio Gestor ou por pessoa por ele indicada.

4- As solicitações do Gestor deverão ser encaminhadas à CONTRATADA no mínimo 15 (quinze) dias antes do início dos eventos.

5- Em caso de não aprovação de qualquer dos serviços, o detentor da Ata deverá apresentar novas opções, que passarão por novas vistorias.

6- Os preços cotados deverão atender às especificações exigidas pelo Gestor da Ata na "SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS".

7- O pagamento a ser efetuado à licitante vencedora se dará por solicitação/chamado atendido, e se concretizará após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área gestora da Ata.

**9. OBSERVAÇÕES GERAIS**

1- As licitantes deverão declarar que o atendimento às necessidades de hospedagem será pautado em termos ambientalmente corretos, buscando sempre estabelecimentos que observem programas de conservação ambiental tais como coleta seletiva de lixo e de resíduos de frituras e assados, tratamento de dejetos, redução do consumo de água, racionalização do uso de produtos químicos e solventes e outros.

2 - Os preços para a locação dos locais de realização dos eventos deverão ser cotados em ambiente hoteleiro e fora do ambiente hoteleiro.

3 - O processo para Registro de Preços não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas.

4 - O CJF monitorará os preços ofertados, avaliando as condições de mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando a CONTRATADA para alteração, por aditamento, dos preços da Ata.

5 - Constatada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro de Preços, a CONTRATADA será convocada para alteração, por aditamento, dos preços da Ata.

6 - Os itens licitados poderão ser demandados independentemente uns dos outros, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

7 - Os preços propostos deverão ser apresentados conforme a Planilha Modelo apresentada no Anexo VII.

10. (..)

  
9/19



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DETALHAMENTO
1. Serviço de coordenação de Eventos	Profissional com experiência comprovada em organização de eventos, responsável pelo acompanhamento e supervisão de todos os serviços, como por exemplo: controle, distribuição e supervisão do trabalho das recepcionistas; dos serviços de bufê, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros, conforme demanda, sujeito à aprovação.
2. Intérprete	Profissional capacitado para a realização de serviços de intérprete, no idioma solicitado e com experiência devidamente comprovada sujeito a análise e aprovação.
3. Serviço de mestre de cerimônia	Profissional capacitado, com experiência comprovada para execução dos serviços de cerimonial (possuir desenvoltura para apresentação de eventos, com o conhecimento de normas de cerimonial público, possuir características de improvisador e ter segurança), ter cuidado com a aparência, ter discrição e sobriedade, ter postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas, conforme demanda e sujeito à aprovação.
4. Serviços de monitoria	Profissional responsável pelo acompanhamento e apoio nos trabalhos dos instrutores, relatores e profissionais de apoio aos eventos do Conselho da Justiça Federal, sujeito à aprovação.
5. Recepcionistas Português I	Profissionais treinados (as) e capacitados (as) para a realização de serviços de recepção, fluente na Língua Portuguesa, uniformizados (as) – vide item 5.4, com experiência comprovada, sujeito à aprovação.
6. Recepcionista Português II	Profissionais treinados (as) e capacitados (as) para a realização de serviços de recepção, fluente na Língua Portuguesa, habilitado para atender público portador de necessidades especiais e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras), uniformizados (as) – vide item 5.4, sujeito à aprovação.
7. Recepcionista bilíngüe e trilingüe	Profissionais treinados (as) e capacitados (as) para a realização de serviços de recepção: <u>Bilíngüe</u> - português /inglês/ português; - português /espanhol/ português; - português/alemão/português; e <u>Trilingüe</u> - português/alemão/espanhol/português; - português/espanhol/inglês/português. Todos uniformizados (as) – vide item 5.4, com experiência comprovada, sujeito à aprovação.
8. Serviço de degravação com revisão do texto apurado	O serviço inclui todos os custos com material e profissionais direta ou indiretamente envolvidos, devendo o produto final ser entregue em mídia digital e impresso (encadernado com capa dura e espiral), sendo que o prazo de entrega deverá ser previamente combinado, sujeito à aprovação.
9. Serviço de filmagem com edição de imagens em DVD	Prestação de serviço de captação de áudio e vídeo com câmera DVD CAM; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão, com tempo de saída a ser definido, sujeito a aprovação
10. Serviço de fotografia profissional com equipamento digital próprio	Registro fotográfico com qualidade jornalística, uso de equipamento digital profissional mínimo de 8.0 megapixel, com entrega do produto final em CD, em formato mínimo aproximado de 26 x 17 cm resolução de 300 dpi e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo, quantidade mínima de 50 fotos por evento, sujeito à aprovação.
11. Serviço de operador e técnico de equipamentos audiovisuais	Profissional devidamente capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos, a serem utilizados durante o evento, sujeito a aprovação.
12. Serviço de gravação em áudio	Com entrega do produto final MP3 com prestação de serviços de técnico capacitado, sujeito à aprovação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13. Serviço de tradução simultânea	Profissional capacitado e com experiência comprovada (domínio em termos jurídicos) nos idiomas: - português /inglês/ português; - português /espanhol/ português; - português/alemão/português; - português/alemão/espanhol/português; e - português/espanhol/inglês/português. Idioma a ser previamente solicitado, sujeito a aprovação.
14. Equipamento para tradução simultânea e/ou consecutiva	Com cabines, rádios, fones e com demais materiais necessários, tais como: cabos, fitas isolantes etc., mais 50 receptores e 50 fones auriculares – sujeito à aprovação.
15. Equipamento de som/sonorização para ambiente com até 100 pessoas	Mesa de som com 24 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento – sujeito à aprovação.
16. Equipamento de som/sonorização para ambiente com 101 até 300 participantes	Mesa de som com 24 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento – sujeito à aprovação.
17. TV LCD/LED – 46”	Com suporte, sujeito à aprovação.
18. Projetor multimídia	remoto, ponteira laser – ponteiro luminoso para uso em projeção, sujeito a aprovação.
19. Aparelhos de comunicação tipo NEXTEL	Aparelhos de comunicação ponto a ponto, tipo NEXTEL com fone de ouvido para os envolvidos com a organização do evento, sujeito à aprovação.
20. Tela com tripé 70”	Tela 070” retrátil (1.5 x 1.5 m) – com tripé ou pendurada.
21. Camisetas	Malha, de gola careca com aplicação de Logomarca 4/4 policromia Tamanhos – P, M, G e GG, sujeito à aprovação.
22. Banner e/ou faixa	50 m <sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) de impressão digital colorida de grandes formatos em lona vinilica, com acabamento, utilizados sob demanda, no mínimo 400 dpi de resolução, sujeito à aprovação.
23. Coffee Break	Cotar para ambiente fora de local hoteleiro, tipo da prestação de serviços “BUFFET”, cardápio mínimo: Café, chás, leite, achocolatado, sucos naturais (4 tipos) e água mineral com e sem gás, petit fours, bolos leves e sem recheio, mini sanduíches, salgados (3 tipos) e frutas (3 tipos – em fatias), sujeito à aprovação.
24. Veículo executivo c/ 4 portas (representação)	Com motorista, celular, automóveis de passeio, cor escura, com ar condicionado, quatro portas, motor 2.0, no mínimo, direção hidráulica, pneu e equipamentos em boas condições de segurança. Os veículos deverão possuir o mesmo padrão de qualidade, com fabricação não anterior a 2006 e combustível incluído, sujeito à aprovação.
25. Micro ônibus tipo executivo – capacidade mínima 18 passageiros	Com motorista, celular, direção hidráulica, combustível, ar condicionado e pneus e equipamentos em boas condições de segurança, sujeito à aprovação.
26. Ônibus tipo executivo – capacidade mínima 35 passageiros	Com motorista, celular, direção hidráulica, combustível, ar condicionado e pneus e equipamentos em boas condições de segurança, sujeito à aprovação.
27. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro c/categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente 20 pessoas, com mesa de reunião e cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação.

  
11/19





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

28. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro com categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente <b>50</b> pessoas; metragem mínima de 50m <sup>2</sup> (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), com cadeiras estofadas, mesa de reunião e cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação.
29. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro com categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente <b>100</b> pessoas; metragem mínima de 100m <sup>2</sup> (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação.
30. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro com categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente <b>200</b> pessoas; metragem mínima de 200m <sup>2</sup> (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação
31. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro com categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente <b>300</b> pessoas; metragem mínima de 300m <sup>2</sup> (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação
32. Apartamento em hotel <i>single</i> , categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem, em vigor, incluso café da manhã, sujeito à aprovação.
33. Hospedagem <i>single</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem, em vigor, incluso meia pensão (café da manhã e uma refeição), sujeito à aprovação.
34. Hospedagem <i>single</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso pensão completa (café da manhã e duas refeições), sujeito à aprovação.
35. Hospedagem <i>double</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso café da manhã, sujeito à aprovação.
36. Hospedagem <i>double</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso meia pensão (café da manhã e uma refeição), sujeito à aprovação.
37. Hospedagem <i>double</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo, em vigor, incluso pensão completa (café da manhã e duas refeições), sujeito à aprovação.
38. Hospedagem <i>triplo</i> , em hotel com categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo, em vigor, incluso café da manhã, sujeito à aprovação.
39. Hospedagem <i>triplo</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso meia pensão (café da manhã e uma refeição), sujeito à aprovação.
40. Hospedagem <i>triplo</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso pensão completa (café da manhã e duas refeições), sujeito à aprovação.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011 – CJF

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8.1	Hospedagem SINGLE, em hotel categoria superior, com diárias simples (café da manhã)	diária	50	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
8.2	Hospedagem SINGLE, em hotel categoria superior, com meia pensão (café da manhã e 01 refeição)	diária	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
8.3	Hospedagem SINGLE, em hotel categoria superior, com pensão completa (café da manhã e 02 refeições)	diária	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
8.4	Hospedagem DOUBLE, em hotel categoria superior, com diárias simples (café da manhã)	diária	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
8.5	Hospedagem DOUBLE, em hotel categoria superior, com meia pensão (café da manhã e 01 refeição)	diária	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
8.6	Hospedagem DOUBLE, em hotel categoria superior, com pensão completa (café da manhã e 02 refeições)	diária	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
8.7	Hospedagem TRIPLO, em hotel categoria superior, com diárias simples (café da manhã)	diária	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
8.8	Hospedagem TRIPLO, em hotel categoria superior, com meia pensão (café da manhã e 01 refeição)	diária	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
8.9	Hospedagem TRIPLO, em hotel categoria superior, com pensão completa (café da manhã e 02 refeições)	diária	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR DA ATA – LOTE 08</b>					<b>R\$ 59.600,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011 – CJF

RELAÇÃO DAS CIDADES SEDE DE VARAS DA JUSTIÇA FEDERAL

Órgão	Cidade	UF
Seção Judiciária do Acre	Rio Branco	AC
Seção Judiciária de Alagoas	Maceió	AL
Seção Judiciária do Amazonas	Manaus	AM
	Tabatinga	AM
Seção Judiciária do Amapá	Macapá	AP
Seção Judiciária da Bahia	Barreiras	BA
	Campo Formoso	BA
	Eunápolis	BA
	Feira de Santana	BA
	Guanambi	BA
	Ilhéus	BA
	Itabuna	BA
	Jequié	BA
	Juazeiro	BA
	Paulo Afonso	BA
	Salvador	BA
	Vitória da Conquista	BA
	Irecê	BA
Seção Judiciária do Ceará	Fortaleza	CE
	Fortaleza	CE
	Juazeiro do Norte	CE
	Limoeiro do Norte	CE
	Sobral	CE
	Crateús	CE
	Quixadá	CE
	Tauá	CE
	Iguatu	CE
Seção Judiciária do Distrito Federal	Brasília	DF
Tribunal Regional Federal da 1ª Região		
Seção Judiciária do Espírito Santo	Serra	ES
	Cachoeiro do Itapemirim	ES
	Colatina	ES
	Linhares	ES
	São Mateus	ES
	Vitória	ES



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Goiás	Anápolis	GO
	Aparecida de Goiânia	GO
	Goiânia	GO
	Luziânia	GO
	Rio Verde	GO
	Uruaçu	GO
	Formosa	GO
Seção Judiciária do Maranhão	Bacabal	MA
	Caxias	MA
	Imperatriz	MA
	São Luís	MA
Seção Judiciária de Minas Gerais	Paracatu	MG
	Teófilo Otoni	MG
	Unai	MG
	Belo Horizonte	MG
	Divinópolis	MG
	Governador Valadares	MG
	Ipatinga	MG
	Juiz de Fora	MG
	Lavras	MG
	Montes Claros	MG
	Passos	MG
	Patos de Minas	MG
	Pouso Alegre	MG
	São João Del Rei	MG
	São Sebastião do Paraíso	MG
	Sete Lagoas	MG
	Uberaba	MG
	Uberlândia	MG
	Varginha	MG
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	MS
	Corumbá	MS
	Coxim	MS
	Dourados	MS
	Nívarai	MS
	Ponta Porã	MS
	Três Lagoas	MS
Seção Judiciária do Mato Grosso	Cárceres	MT
	Diamantina	MT
	Cuiabá	MT
	Rondonópolis	MT
	Sinop	MT



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Pará	Belém	PA
	Altamira	PA
	Castanhal	PA
	Marabá	PA
	Santarém	PA
Seção Judiciária da Paraíba	Campina Grande	PB
	Monteiro	PB
	João Pessoa	PB
	Sousa	PB
Seção Judiciária de Pernambuco	Caruaru	PE
	Guaranhus	PE
	Salgueiro	PE
	Goiana	PE
	Oiricuri	PE
	Palmares	PE
	Petrolina	PE
	Recife	PE
	Serra Talhada	PE
Seção Judiciária do Piauí	Picos	PI
	Parnaíba	PI
	Teresina	PI
Seção Judiciária do Paraná	Apucarana	PR
	Guaira	PR
	Campo Mourão	PR
	Cascavel	PR
	Curitiba	PR
	Foz do Iguaçu	PR
	Francisco Beltrão	PR
	Guarapuava	PR
	Jacarezinho	PR
	Londrina	PR
	Maringá	PR
	Paranaguá	PR
	Paranavaí	PR
	Pato Branco	PR
	Ponta Grossa	PR
	Toledo	PR
	Umuarama	PR
União da Vitória	PR	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Rio de Janeiro	Angra dos Reis	RJ
	Barra do Piraí	RJ
	Campos	RJ
	Duque de Caxias	RJ
	Itaboraí	RJ
	Itaperuna	RJ
	Macaé	RJ
	Magé	RJ
	Niterói	RJ
	Nova Friburgo	RJ
	Nova Iguaçu	RJ
	Petrópolis	RJ
	Resende	RJ
	Rio de Janeiro	RJ
	São Gonçalo	RJ
	São João de Meriti	RJ
	São Pedro da Aldeia	RJ
Teresópolis	RJ	
Três Rios	RJ	
Volta Redonda	RJ	
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte	Caicó	RN
	Mossoró	RN
	Natal	RN
Seção Judiciária de Rondônia	Ji-Paraná	RO
	Guajará Mirim	RO
	Porto Velho	RO
Seção Judiciária de Roraima	Boa Vista	RR
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul	Bagé	RS
	Gravataí	RS
	Ijuí	RS
	Bento Gonçalves	RS
	Cachoeira do Sul	RS
	Canoas	RS
	Carazinho	RS
	Caxias do Sul	RS
	Cruz Alta	RS
	Erechim	RS
	Lajeado	RS
	Novo Hamburgo	RS
	Passo Fundo	RS
	Pelotas	RS
	Porto Alegre	RS
	Rio Grande	RS
	Santa Cruz do Sul	RS
	Santa Maria	RS
	Santa Rosa	RS
	Santa Vitória do Palmar	RS
Santana do Livramento	RS	
Santiago	RS	
Santo Ângelo	RS	
Uruguaiana	RS	





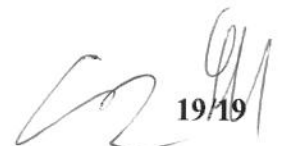
PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Santa Catarina	Blumenau	SC
	Brusque	SC
	Caçador	SC
	Chapecó	SC
	Concórdia	SC
	Criciúma	SC
	Florianópolis	SC
	Itajaí	SC
	Jaraguá do Sul	SC
	Joaçaba	SC
	Joinville	SC
	Lages	SC
	Laguna	SC
	Mafra	SC
	Rio do Sul	SC
	São Miguel do Oeste	SC
Tubarão	SC	
Seção Judiciária de Sergipe	Aracajú	SE
	Estância	SE
	Itabaiana	SE



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de São Paulo	Americana	SP
	Itapeva	SP
	Mauá	SP
	Barretos	SP
	Andradina	SP
	Araçatuba	SP
	Araraquara	SP
	Assis	SP
	Avaré	SP
	Bauru	SP
	Botucatu	SP
	Bragança Paulista	SP
	Campinas	SP
	Caraguatatuba	SP
	Catanduva	SP
	Franca	SP
	Guaratinguetá	SP
	Guarulhos	SP
	Jales	SP
	Jaú	SP
	Jundiaí	SP
	Lins	SP
	Marília	SP
	Mogi das Cruzes	SP
	Osasco	SP
	Ourinhos	SP
	Piracicaba	SP
	Presidente Prudente	SP
	Registro	SP
	Ribeirão Preto	SP
	Santo André	SP
	Santos	SP
São Bernardo do Campo	SP	
São Carlos	SP	
São João da Boa Vista	SP	
São José do Rio Preto	SP	
São José dos Campos	SP	
São Paulo	SP	
Sorocaba	SP	
Taubaté	SP	
Tupã	SP	
Seção Judiciária de Tocantins	Palmas	TO
	Araguaína	TO

  
19/19